



TEMA

Instrução e Mercado de Perícia Contábil

Preservação da Graduação

- A perícia contábil é grandemente utilizada no âmbito do Poder Judiciário, mas não é um subproduto dos serviços jurídicos.
- A perícia contábil é uma atividade autônoma e privativa de contadores e a sua natureza deve ser estudada para se obter consciência de sua amplitude.
- É matéria do último ano/semestre, mas deve fazer parte do conteúdo expor a diferença entre mera habilitação e qualificação

O Ser Moral

- Essência
- Ética
- Trabalho
- Ganhar dinheiro

O Ser Contador

- Diferença entre habilitação e qualificação
- Correlação e concorrência com outras profissões
- Estudo contínuo e adaptação ao novo
- Diferenças e semelhanças com auditoria e investigação

A Perícia Contábil

Conceito único:

- Exame investigativo integral de matéria que dependa de conhecimento da ciência contábil efetuado por contador e destinado a esclarecer técnicos e leigos
- Confusão entre o conceito de perícia contábil e sua utilização será eliminada pelo estudo constante e trabalho

Interessados no uso da Perícia Contábil - (1/2)

- Poder Judiciário
- Tribunais Arbitrais
- Ministérios Públicos Federal e Estaduais
- Polícia Federal e Polícias Estaduais
- Pessoas, naturais ou jurídicas, que buscam seus direitos no Poder Judiciário ou perante Tribunais Arbitrais

Interessados no uso da Perícia Contábil - (2/2)

- Contribuintes perante os Tribunais Tributários Administrativos, perante os órgãos da administração tributária e para segurança interna dos princípios tributários
- Empresas, entidades em geral, administradores e gestores para detecção de falhas específicas de sistemas, de controles ou de pessoas

Finalidade e uso da Perícia Contábil - (1/4)

Como prova, no âmbito do Judiciário:

- Varas Cíveis (*processos tratando de direito civil e comercial*)
- Varas da Fazenda Pública (*processos envolvendo entidades e tributos estaduais e municipais*)
- Varas da Justiça Federal (*processos envolvendo entidades e tributos federais*)
- Varas Criminais (*Estaduais e Federais*)
- Justiça do Trabalho
- Tribunais de Segunda Instância, como recurso de todas as varas de origem, antes mencionadas
- Pareceres eminentemente contábeis para a elucidação de conceitos que influenciem a natureza jurídica a ser decidida nos Tribunais Superiores

Finalidade e uso da Perícia Contábil - (2/4)

Tribunais Arbitrais: *Para solução arbitral*

- Atividade rara, mas possível, dependente de cláusulas arbitrais que tratem somente da questão contábil contratual ou negocial

Como prova:

- Obedecendo a todas as premissas da prova pericial contábil em juízo

Finalidade e uso da Perícia Contábil - (3/4)

- Como instrumento de investigação, junto às Polícias Estaduais e Federal, na fase de Inquérito Policial, podendo servir como prova, caso haja oferecimento de denúncia, em momento posterior
- Como prova, perante os Tribunais Tributários Administrativos
- Como orientação de princípios de fiscalização, ou regularização de passivos perante os órgãos da administração tributária

Finalidade e uso da Perícia Contábil - (4/4)

Gestão de empresas e negócios:

- Tomada de decisões
- Constatação de efeitos tributários
- Administração do resultado de contratos
- Detecção da origem do resultado em atividade operacional ou não operacional
- Segurança quanto ao exato conteúdo dos registros contábeis
- Compatibilização dos sistemas de gestão internacionais com a contabilidade e a tributação brasileiras

O executor da Perícia Contábil

- O perito contador
- O escritório de peritos contadores
- O escritório de perícias contábeis
- Os núcleos internos de perícias contábeis nas empresas
- Os conselhos arbitrais de peritos contadores

A função pericial - (1/5)

O contador, na função de Perito Judicial

Pressupostos:

- Conhecimento incontestável
- Conduta moral ilibada
- **Imparcialidade**
- **Probidade**
- Estabilidade financeira prévia

A função pericial - (2/5)

O contador, na função de Assistente Técnico em processo judicial

Pressupostos:

- Contratação (livre concorrência)
- Competência incontestável
- Conhecimento renomado na matéria tratada
- Honestidade
- Coragem para enfrentar uma versão “oficial”

A função pericial - (3/5)

O contador, perante o Tribunal Arbitral

Pressupostos:

- Reunir, em conjunto, as condições necessárias para atuar como Perito do Tribunal e como Assistente Técnico das partes

A função pericial - (4/5)

O contador, na função de Perito Policial

Pressupostos:

- Aprovação em concurso público de bom nível
- Coragem para enfrentamento de fatos e de pessoas

A função pericial - (5/5)

O contador, na função de perito contador para temas de gerenciamento

Pressupostos:

- Contratação (livre concorrência)
- Competência incontestável
- Conhecimento renomado na matéria tratada
- Honestidade
- Coragem para enfrentamento de fatos e de pessoas

Problemas mais graves na atividade pericial

- Falta de instrução adequada sobre a função pericial
- Falsa premissa de que a mera habilitação profissional torna o ser um *expert*
- Rara exploração da função pericial como atividade econômica única e empresarial
- Absoluta pobreza doutrinária
- Vinculação entre perícia contábil e prova pericial em juízo, como se fosse a única atividade possível

Questões de mercado na atividade pericial - (1/5)

O contador, na função de Perito Judicial

A função de Perito Judicial decorrente de nomeação (função cartorial) -

- Qualificação é colocada em segundo plano
- Obstinação no erro decorrente da falta de qualificação ou do orgulho exacerbado
- Crise de autoridade decorrente da assunção de função pública para a qual não há seleção

Honorários, na função de Perito Judicial, ao arbítrio dos Juizes e

Desembargadores e sujeito a constatação das partes envolvidas no processo

- Lastro financeiro prévio e substancial para enfrentar o tempo e os arbitramentos
- Ostracismo ao final de carreira, pois os juizes do início são promovidos deixando à margem os peritos que lhes deram suporte

Questões de mercado na atividade pericial - (2/5)

O contador, na função de Perito Judicial

O Judiciário impede a formação de atividade econômica empresarial -

- Existência de escritórios de fato, sem uma estrutura de direito e sem possibilidade de carreira dos profissionais vinculados, gerando, no tempo, separações e perda dos investimentos intelectuais

Questões de mercado na atividade pericial - (3/5)

O contador, na função de Perito Policial

- De início, o profissional teve coragem de prestar um concurso e assumir uma carreira pública formalmente

Problemas estão vinculados à função pública:

- Enfrentamento de situações de risco
- Pressão pela solução mais evidente em detrimento da investigação
- Pressão de tempo
- Pressão de mídia

Questões de mercado na atividade pericial - (4/5)

O Perito Contador

- Pode, livremente, escolher as tarefas de sua especialidade e contratar seus honorários segundo regras de mercado
- Pode constituir empresa cuja atividade econômica seja a exploração da perícia contábil
- Não terá oportunidade de tratar de forma vil a contratação de honorários
- Desenvolverá competência técnica para derrubar um preconceito de conforto desenvolvido no Judiciário de que o assistente técnico manifesta-se sem a imparcialidade que o processo judicial requer

Questões de mercado na atividade pericial - (5/5)

O Perito Contador para tribunais Arbitrais e temas de gerenciamento -

- Necessidade quase obrigatória de prestar serviços de forma empresarial
- Inviabilidade de tratar de forma vil a contratação de honorários
- Rigor para definir o fato técnico e a sua exata consequência para o cliente, compartilhando responsabilidade
- Competência técnica para ser inquirido perante tribunais nacionais e internacionais
- Rigor técnico para inibir procedimentos retaliatórios por apontar fatos que não atendam ao interesse de resultado do cliente contratante

Recomendações para o exercício da atividade Perícia Contábil

- SER Contador
- ESTAR Perito
- Saber ler, interpretar e escrever
- Dosar humildade e não subserviência
- Desenvolver o trabalho em equipe

Obrigado

CONTATO

certezatecnica@simonaggio.net